



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.528 /

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A PATROCINAR A REALIZAÇÃO DO 2º POÇOS DE CALDAS MOTORCYCLE, ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio para a realização do 2º Poços de Caldas Motorcycle, promovido pelo Poços de Caldas Motorclub, nesta cidade, no período de 23 a 26 de outubro de 1997.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na:

- a) contratação de show de “weeling”, até o valor máximo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
- b) contratação de show musical, com três apresentações, até o valor total máximo de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
- c) permissão, a título precário, para utilização da Av. Chafic Frayha, ao lado do Estádio Municipal “Dr. Ronaldo Junqueira”, como local de realização do evento, e dos sanitários do referido Estádio;
- d) isenção de taxas municipais relativas à promoção, por tratar-se de evento sem fins lucrativos;
- e) montagem de palco e arquibancada;
- f) concessão de 30 vagas nos alojamentos do Complexo Santa Cruz.

ART. 4º - O patrocínio oferecido nos termos desta lei não isenta o Poços de Caldas Motorclub do cumprimento dos demais encargos tributários e fiscais decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, além das relacionadas no artigo 2º desta lei, inclusive com relação a terceiros.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.528 - FLS. 02 /

ART. 5º - Para atender as despesas de que tratam as alíneas "a" e "b" do artigo 2º desta lei, fica aberto, no orçamento em vigor, crédito especial no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

11.01.0846224.2.070.3132 - Outros Serv. e Encargos ..... R\$ 3.300,00

ART. 6º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

11.03.0846228.2.006.3120-239 - Material de Consumo ..... R\$ 3.300,00

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE OUTUBRO DE 1997.

  
GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1813, de 24 / 10 /97.